

AJUR

007/19

SMC/FAN/220/142/19 Fls.

Rub.

Assinatura
24/01/2019
15:46



PREFEITURA
NITERÓI

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

FEITA POR VOCÊ

**AUTORIZAÇÃO DE USO POR PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO,
A TÍTULO PRECÁRIO E PRAZO DETERMINADO E EXCLUSIVO NO DIA
24/01/2019.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A
TÍTULO PRECARÍSSIMO, QUE FAZ a
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
E ZOHAR CINEMA COMUNICAÇÃO LTDA
NA FORMA ABAIXO:**

Aos VINTE E TRÊS dias do mês de Janeiro de 2019, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. André Diniz, brasileiro, solteiro, historiador, portador da carteira de identidade nº 06317682-0-DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob o nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e do outro lado, a Empresa **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA**, situada à Rua Voluntários da Pátria, nº 455, Botafogo – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.270.000, CNPJ de n.º 31.437.692/0001-63, representado por seus sócios **Carlos Alberto Mareze de Paiva**, Brasileiro, divorciado, cineasta, portador da Carteira de Identidade n.º10501873, órgão de expedição: SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 065.264.488-01, residente e domiciliado à Rua Bogari, nº 15, apto 501, Lagoa, Rio de Janeiro/RJ e **Isabelle Rachel Cohen Tanugi**, francesa, divorciada, produtora cinematográfica, portadora de carteira de identidade de estrangeiro permanente RNE W403727N, expedida pela SE-DEMAF-DPF, inscrita no CPF sob o nº 056.139.588-82, residente e domiciliada à Avenida Atlântica, nº 350, apto. 801, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, na forma do seu Contrato Social às fls. 8-20 do Processo Administrativo FAN/220/000142/2019, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO JURÍDICO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECARÍSSIMO, por prazo certo e determinado, com base na Lei Municipal nº 925/91 e com interveniência do Município de Niterói e conveniência administrativa, e que se regerá por todas as normas legais aplicáveis e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE - A FAN, mediante o presente TERMO, autoriza a título precaríssimo e por prazo certo e determinado, o uso pela **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA**. utilizar exclusivamente no dia 24 DE JANEIRO do corrente ano (2019) o espaço físico (apenas a área exterior do MAC) do Museu de Arte Contemporânea – MAC de Niterói, unidade cultural da FAN com finalidade exclusiva para a filmagem / gravação do comercial da **REDE IBIS HOTELARIA**. O Horário da presente utilização será de 06 h às 12h do dia 24/01/2019 (incluindo neste horário: gravação, montagem e desmontagem), com responsabilidade única e exclusiva da **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizada a cessão de imagens do MAC de Niterói em território Nacional e Internacional em todas as mídias

Ø

R

Assinatura

[Handwritten signature]

audiovisuais e impressas pelo prazo de até 03 anos a contar de 15/03/2019, não podendo captar imagens de funcionários e/ou público em geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A montagem e desmontagem serão feitas com ônus integral da **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.**, devendo a mesma cumprir com os horários estabelecidos pelo MAC DE NITERÓI, bem como atender as normas internas do MAC DE NITERÓI, ora Unidade Cultural da FAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA. Fica expressamente proibida de gravar, capturar imagens, copiar, filmar, tirar fotos e afins do acervo instalados no MAC de Niterói, bem como é expressamente proibida pela captação de imagens em qualquer mídia e veiculação de qualquer obra de arte exposta no MAC de Niterói. A exibição das obras de arte fica vinculada à autorização, por escrito, do próprio artista, de seus descendentes ou representantes legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A FAN / MAC de Niterói se reserva no direito de manter técnicos responsáveis pelo MAC e seu acervo no MAC de Niterói não só nas áreas de filmagens mais também em todo circuito utilizado pelo locador com o critério de fiscalizar a sua utilização, não comprometendo a locação.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS BENS MÓVEIS QUE GUARNECEM O ESPAÇO / ESPAÇO FÍSICO - Os bens móveis de propriedade da FAN / MAC de Niterói que equipam o **ESPAÇO** (MAC de Niterói) continuarão a integrá-lo e deverão ser inventariados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, por equipe da FAN/MAC devendo tal inventário ser considerado parte integrante do Termo para todos os fins.

PARÁGRAFO QUINTO - Extinta, por qualquer motivo, a presente autorização, deverá a **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** restituir à FAN / MAC de Niterói, em condições de uso os bens móveis inventariados, promovendo todas as reposições e substituições que se fizerem necessárias, respeitadas as características dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedado à **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da FAN/MAC, devendo a montagem de equipamentos subordinarem-se, também, às autorizações da FAN/MAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** fica responsável pela integral conservação do espaço cujo uso lhe é autorizado, mantendo-o nas condições atualmente existentes, limpo, sem danos, sem ônus ao fim da citada utilização, A **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** não poderá promover no MAC DE NITERÓI qualquer modificação sem prévia autorização do MAC DE NITERÓI/FAN.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui obrigação da **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** a contratação de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, em empresa de notória responsabilidade e rigidez financeira, ficando a **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** integralmente responsável por quaisquer danos que vier a causar a terceiros, aos seus próprios funcionários /contratados, à FAN e ao MAC DE NITERÓI.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** se responsabiliza, integralmente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes do uso do bem público objeto do presente TERMO, bem como se responsabiliza pelo cumprimento, por parte de

(Handwritten signature)

seus empregados/funcionários/contratados, das normas disciplinares determinadas pela Administração do MAC DE NITERÓI.

CLÁUSULA QUARTA: É expressamente vedada a modificação da presente AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como sua transferência parcial ou total, ficando **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** integralmente responsável por qualquer espécie de danos, sejam materiais ou pessoais, que venham a ser causados no local objeto desta autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica também, sob integral, responsabilidade da **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** providenciar toda a documentação nos demais órgãos federais, estaduais e municipais para a realização da presente utilização/AUTORIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: A **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** se responsabiliza por quaisquer pessoas, funcionários, presentes no MAC DE NITERÓI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não é permitido comer, beber ou fumar no interior do MAC DE NITERÓI E NAS SUAS DEPENDÊNCIAS obedecendo a **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** pelas normas e condições determinadas pelo MAC DE NITERÓI/FAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** fica expressamente ciente de todas as normas internas do MAC DE NITERÓI, devendo cumprir todas as normas e orientações do MAC DE NITERÓI/FAN.

CLÁUSULA SEXTA: A presente AUTORIZAÇÃO DE USO entra em vigor na data de sua assinatura, observando o disposto na CLAUSULA PRIMEIRA para o uso exclusivo no dia supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** deverá encaminhar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à primeira data ora citada: cronograma de produção/gravação, com detalhes do horário de chegada de material e ficha técnica dos participantes, contendo observações necessárias, que servirão de orientação à equipe do MAC DE NITERÓI que realizará a fiscalização do integral cumprimento do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecida uma multa equivalente ao valor em dobro da presente utilização, OU SEJA, MULTA DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS) pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas E CONDIÇÕES constantes do presente TERMO, independente de indenização por eventual dano causado aos bens públicos integrantes da área objeto do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Força Maior ou Caso Fortuito e/ou INTERESSE PÚBLICO – Em caso de ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do ESPAÇO (espaço físico do MAC de Niterói) para as finalidades a que se destina, a FAN/MAC de Niterói mediante decisão a seu exclusivo critério considerar terminada a autorização de uso sem que o interessado tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA: A FAN/MAC DE NITERÓI não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo da **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ESPAÇO/espaço físico do MAC de Niterói objeto deste TERMO, da mesma forma, a FAN/MAC DE NITERÓI não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, etc.

S
R
JPM


SMC/FAN/220/42 | 19 Fls.

Rub. 12/13/19

CLÁUSULA DÉCIMA: Em contrapartida à autorização de uso do MAC DE NITERÓI pela **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.**, esta pagará à FAN/MAC DE NITERÓI a quantia líquida de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que deverá ser depositada na conta oficial da FAN – Fundação de Arte de Niterói (CNPJ 28550176000136): Banco **Caixa Econômica Federal, Agência 472-5, Conta 700-7** até o dia 24 de Janeiro de 2019 (até às 05 horas da manhã)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA deverá pagar à FAN/MAC o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada hora excedente ao horário estabelecido neste Termo, devendo ser pago a (s) hora (s) excedente (s) no término da gravação / utilização no dia 24/01/2019.


PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento deverá ser comprovado pela **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** à FAN no prazo máximo do dia 24/01/2019 até às 06 horas da manhã.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento do valor estipulado no dia aprazado sujeitará a **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, além da incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e da atualização monetária do valor original pelo índice oficial, sem prejuízo da rescisão unilateral do termo pela FAN.

PARÁGRAFO QUARTO - Finda a UTILIZAÇÃO / AUTORIZAÇÃO, reverterão automaticamente ao patrimônio da FAN/MAC de Niterói, sem direito à indenização ou à retenção em favor da **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no espaço – MAC de Niterói, assegurada a FAN/MAC de Niterói, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

PARÁGRAFO QUINTO - RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA AUTORIZAÇÃO – ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA obriga-se, por si e sucessores: **a)** a desocupar o ESPAÇO e restituí-lo a FAN, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da utilização, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa; **b)** a não usar o ESPAÇO para destinação diversa prevista neste termo; **c)** a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o ESPAÇO objeto desta autorização ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa da FAN e celebração de termo aditivo para tal finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer dano porventura causado ao **ESPAÇO DO MAC DE NITERÓI** será indenizado pela **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** podendo a FAN exigir a reposição das partes danificadas a FAN/MAC anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atende ao interesse público. O descumprimento, pela **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** de qualquer de suas obrigações dará a FAN o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente autorização. Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do **ESPAÇO**, a alteração de sua destinação. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A **ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, por qualquer uma das seguintes formas: I - publicação no Diário Oficial do FAN; II - por via postal; III - pela ciência que do ato venha a ter a **VIDEOGRAPHICA SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição da **FAN**; b) pelo recebimento de auto de infração ou documento análogo.

PARÁGRADO OITAVO - DO RITO PROCESSUAL - A cobrança de quaisquer quantias devidas a **FAN** e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa. Por essa via A **FAN** poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento), atualização monetária, multa contratual e os honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será publicado pela **FAN** na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO. E, por estarem as partes de acordo, assinam este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

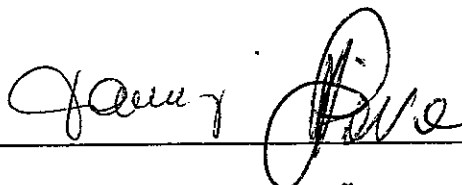
Niterói, RJ, 23 de Janeiro de 2019.



André Diniz
Presidente
Matrícula: 170142


FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

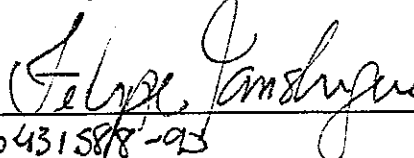
MUNICÍPIO DE NITERÓI



ZOHAR CINEMA E COMUNICAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:


CPF: 357 147 618-20


CPF: 430 431 588-93